



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 40/2011

Florianópolis, 12 de julho de 2011.

Prezados Senhores Notários e Registradores das comarcas de Canoinhas, Mafra, Itaiópolis, Porto União, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Papanduva,

Com o objetivo de implementação do Selo Digital de Fiscalização, sirvo-me do presente para comunicar a Vossas Senhorias que a compra dos selos digitais estará disponível a partir do dia 14 de julho de 2011, quinta-feira, ocasião em que a compra dos selos físicos será desabilitada. Tal procedimento se dá em conformidade ao que dispõe o art. 23, § 1º, do Provimento n. 08 de 12 de maio de 2011, que exige que a aquisição de selos digitais possa ser efetivada em um prazo não superior 5 dias úteis e não inferior a 2 dias úteis antes da entrada em operação da nova ferramenta.

Para realização da compra de selos digitais, Vossas Senhorias deverão acessar a página do acesso restrito do Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tj.sc.gov.br>), com o mesmo login e senha atualmente utilizados para a compra dos atuais selos auto-adesivos, momento em que deverão selecionar a quantidade de selos desejada por cada tipo, inclusive selos do tipo isento.

Por oportuno, informa-se que a credencial de acesso recebida da Comissão de Implantação do Selo Digital de Fiscalização destina-se unicamente à conexão do sistema de informação da serventia com o servidor informatizado do Tribunal de Justiça para consumo dos selos digitais previamente adquiridos e remessa das informações dos atos para consulta pública.

Ao final, informa-se que a compra de selos digitais deverá ser feita independentemente da quantidade de selos auto-adesivos em estoque.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico 'selodigital@tjsc.jus.br'.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA